Amphenol
Broadband Solutions®

Código de Conduta

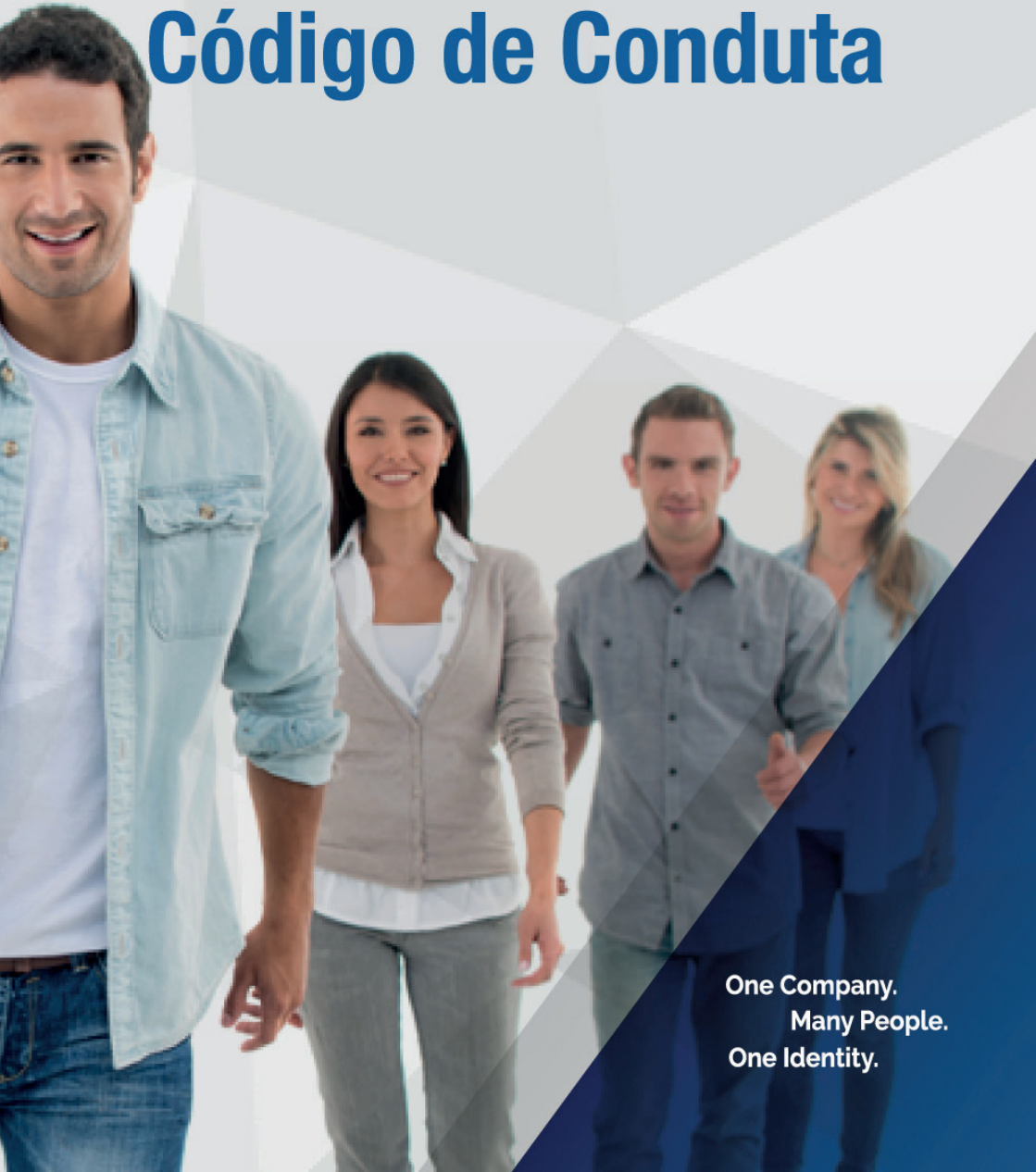

Conteúdo

I.	INTRODUÇÃO	3
II.	ABRANGÊNCIA	4
III.	DIREITOS HUMANOS	4
IV.	TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO	4
V.	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	5
VI.	CONFIDENCIALIDADE	5
VII.	USO DA INTERNET E RECURSOS ELETRÔNICOS	6
VIII.	RECURSOS HUMANOS	6
IX.	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	7
X.	CONFLITO DE INTERESSES E ASSÉDIO	7
XI.	CONDUTA NOS NEGÓCIOS	8
XII.	INFORMAÇÕES E AUDITORIA	9
XIII.	MEIO AMBIENTE	9

A reputação da Amphenol é um de seus mais importantes ativos. Essa reputação foi adquirida, em grande parte, através da honestidade e integridade de seus empregados e prepostos no mundo inteiro.

I. INTRODUÇÃO

O CÓDIGO DE CONDUTA DA AMPHENOL TFC visa estabelecer parâmetros gerais, pelos quais colaboradores, fornecedores e parceiros devem pautar seu relacionamento com a Empresa e está alicerçado na Constituição Brasileira e na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Ambiental do Brasil; na Declaração Universal dos Direitos Humanos; na Declaração dos Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho; na Declaração Sobre o Meio Ambiente e Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção e no Código de Conduta de Negócios e Ética da Amphenol Corporation. Apoiamos e respeitamos os compromissos firmados no Pacto Mundial das Nações Unidas.

Princípios de Comportamento e de Ação dos empregados e prepostos da Amphenol TFC, em consonância com este Código, estão definidos e divulgados em documentos internos, sendo que ações disciplinares cabíveis, incluindo restrição de acesso, advertência e demissão, poderão ser aplicadas contra empregados que os desrespeitarem, principalmente quanto à violação das cláusulas de proibição.

Este Código de Conduta e todas as Políticas são passíveis de falhas; dilemas éticos podem se instalar à medida que existam mais de uma opinião sobre a mesma situação e/ou conflito de interesses. Assim, em caso de dúvida ou de conhecimento de não-conformidade, a parte interessada pode:

- Fazer contato com gerentes da Amphenol TFC, no Brasil;
- Encaminhar um e-mail para ouvidoria@amphenol-tfc.com.br;
- Acessar o canal de ouvidoria, para comunicação de qualquer violação deste Código de Conduta através da Intranet: /intranet. amphenolbroadband.com.br/login
- Fazer contato com o Sr. Barry Holt, Vice-presidente das Operações Globais de Cabos, nos Estados Unidos, telefone 203-265-8418;
- Escrever um email para o Comitê de Conduta da Amphenol Corporation, compliance.officer@amphenol.com

II.ABRANGÊNCIA

O Código de Conduta da Amphenol TFC do Brasil se aplica às suas unidades no Brasil e aos parceiros de negócios que contribuam com produtos, serviços e outras atividades para a operação da Amphenol TFC do Brasil.

A Amphenol TFC exige que seus parceiros de negócio e respectivos subcontratados estejam de acordo com este Código de Conduta e pode pedir informações e/ou permissão de acesso às suas dependências para comprovar que os mesmos satisfaçam o presente quesito de conformidade.

É responsabilidade dos parceiros de negócios assegurar que seus empregados e subcontratados conheçam e cumpram o Código de Conduta.

III.DIREITOS HUMANOS

A Amphenol TFC respeita os Direitos Humanos e não faz distinção de seus empregados por raça, cor, sexo, idade, idioma, religião, orientação sexual, gravidez, herança étnica, situação social, limitações físicas, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza ou qualquer outra condição.

IV. TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

O trabalho infantil consiste em trabalho cuja natureza e intensidade impede o acesso de crianças à educação, prejudica sua saúde física e/ou mental e seu desenvolvimento dentro do ambiente familiar, privando-as da infância e de auto-estima. A Amphenol TFC respeita os direitos da criança e do adolescente e, em observância ao disposto na Convenção das Nações Unidas, não emprega crianças menores de 15 anos de idade e, ao contratar jovens menores de 18 anos, o faz conforme Lei de Aprendizagem Brasileira (Decreto 5.598/2005).

A Amphenol TFC repudia o trabalho escravo ou forçado e emprega somente pessoas que se disponham a trabalhar por vontade própria. O contrato de trabalho pode ser finalizado pelo empregado, com aviso prévio à Empresa, conforme Legislação Trabalhista Brasileira.

V. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Empregados, terceiros e visitantes, ao acessar as instalações da Amphenol TFC, devem obedecer às Normas de Segurança Patrimonial e do Trabalho. O uso de identificação funcional, uniformes e equipamentos de proteção individual é exigido conforme a finalidade do acesso. Na ocorrência de sinistro, todos devem obedecer às orientações da Brigada de Emergência.

Em caso de trabalho externo, empregados e prepostos da Amphenol TFC devem obedecer às normas de segurança próprias do local e não devem aceitar a exposição a qualquer risco para o cumprimento de seus objetivos profissionais.

VI. CONFIDENCIALIDADE

Informação confidencial é toda informação relacionada às operações da Amphenol TFC que não deve ser compartilhada com partes estranhas ao processo, projeto ou negócio propriamente ditos. São informações sobre vendas; faturamento; resultados; indicadores de todos os tipos; quantidades; volumes, políticas; contratos; estratégias; clientes; dados pessoais de empregados e terceiros a serviço da Amphenol TFC; projetos; fichas de produto e processo; fotografias de produtos, instalações ou pessoas; plantas e esquemas de instalações; etc. Todo empregado, preposto, fornecedor ou terceiro deve utilizar essas informações exclusivamente para a realização de seu trabalho.

A informação confidencial pode estar em papéis ou meios magnéticos, quadros de aviso, placas, painéis. Não pode ser divulgada na forma verbal e/ou de relatórios, desenhos, planilhas, esquemas, mapas, etiquetas, cartazes, gráficos, textos e imagens em redes sociais e etc.

Os empregados, prepostos, fornecedores ou terceiros da Amphenol TFC não devem utilizar informações confidenciais de terceiros, às quais tiveram acesso por força do seu contrato de trabalho com a Amphenol TFC, sem a respectiva autorização do terceiro.

A marca de nossos clientes não poderá ser veiculada em mensagens de propaganda ou publicidade para promover a Amphenol TFC, sem o expresso consentimento dos mesmos.

VII. USO DA INTERNET E RECURSOS ELETRÔNICOS

A AMPHENOL TFC pode fornecer recursos tecnológicos como computadores (fixos e portáteis), meios de armazenamento de dados, softwares, serviços como correio eletrônico (email), acesso a internet, voz sobre IP, etc de acordo com a necessidade de sua força de trabalho e de terceiros, desde que voltada exclusivamente aos objetivos dos negócios da Amphenol TFC.

Todos os equipamentos, dispositivos e serviços disponibilizados para o uso, assim como o software e dados nele contidos são de propriedade exclusiva da Amphenol TFC.

Nenhum software deverá ser instalado em tais equipamentos de modo a violar qualquer direito autoral, registro de patente, contrato ou acordo firmado e autorizado.

O uso de qualquer desses recursos para obtenção de vantagens pessoais, inclusive financeiras, transferência ou exibição de figuras pornográficas, mensagens religiosas, raciais, étnicas, difamatórias, ou qualquer ação que não esteja ligada aos interesses comerciais da Amphenol TFC e/ou que violem os compromissos desse Código, é expressamente proibido.

A Amphenol TFC se reserva o direito de monitorar o uso dos recursos disponibilizados objetivando o cumprimento desse procedimento, podendo originar restrição ou proibição, além de medidas legais cabíveis.

VIII. RECURSOS HUMANOS

A relação de trabalho entre a Amphenol TFC e seus empregados é regida pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil, pela Convenção Coletiva e Acordos Individuais com o Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas, por normas administrativas e políticas internas e por esse Código de Conduta.

- A Amphenol proporciona oportunidades de crescimento e salários igualitários para homens e mulheres que desempenhem a mesma função;
- Todos os funcionários têm a liberdade de se associar ao Sindicato dos Trabalhadores ou outra organização profissional representativa.

IX. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Amphenol TFC declara possuir o Manual da LGPD do Colaborador, que trata dos dados pessoais de seus colaboradores para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos do inciso II do art.7° da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018).

X. CONFLITO DE INTERESSES E ASSÉDIO

A Amphenol TFC espera que seus empregados e terceiros a seu serviço estejam livres de conflitos de interesse que possam influenciar seu julgamento, objetividade e lealdade à Empresa ao desempenhar suas atribuições profissionais. A Amphenol TFC reconhece que seus empregados podem exercer outras atividades fora da Empresa, mas qualquer conflito potencial de interesse deve ser comunicado imediatamente à Empresa.

São situações de potencial conflito de interesse:

- Envolvimento com fornecedores, prestadores de serviço, concorrentes, clientes e outros empregados onde as partes possam receber ou dar vantagens injustas ou tratamento preferencial em função da relação;
- Envolvimento com empresas, organizações ou pessoas que levem a ações conflitantes com as obrigações para com a Amphenol TFC, inclusive, mas não restritas, às previstas nesse documento;
- Ter outro emprego ou atividade em concorrente, distribuidor ou cliente da Amphenol TFC ou que afete seu desempenho na Empresa;
- Receber honorários por serviços prestados fora da Amphenol TFC, que tenham relação com suas obrigações para com a Amphenol TFC;
- Aproveitar para si ou para outra pessoa de seu relacionamento eventual oportunidade de negócio que seja da Amphenol TFC, isto é, oportunidade que possa interessar à Amphenol TFC e que foi identificada através de recursos da própria Amphenol TFC e/ou de sua posição na Empresa.

São consideradas situações de desrespeito ou assédio:

- Comunicações escritas ou verbais que contenham palavras ou imagens ofensivas, brincadeiras impróprias, afrontas, caricaturas

ou ameaças;
- Condutas não verbais como encarar, olhar de forma maliciosa ou ofertar presentes inadequados;
- Condutas físicas como contato físico indesejado, brincadeiras ou agressões;
- Vincular promoções, treinamentos, serviços, informações em troca de favores pessoais.

Tanto em situações de conflito de interesses, quanto de assédio, o diálogo e a transparência devem ser priorizados como a forma mais rápida e eficaz de solução.

XI. CONDUTA NOS NEGÓCIOS

A escolha de fornecedores de produto ou de serviço para a Amphenol TFC deve ser baseada em qualidade, necessidade, desempenho e custo. Durante as negociações com fornecedores de produto ou de serviço, o empregado ou preposto responsável deve promover os interesses da Empresa, dentro dos limites legais, e cumprir os procedimentos internos pertinentes ao processo.

Oferecer e receber presentes de negócios são uma prática habitual para estreitar relacionamentos comerciais e é aceitável, desde que os presentes sejam lícitos, apropriados e razoáveis em valor.

- Não é permitido receber ou oferecer presentes em dinheiro;
- Não é permitido oferecer presentes de qualquer natureza a funcionários do governo municipal, estadual ou federal;
- É proibido oferecer gorjetas, propinas, presentes, favores ou qualquer outro tipo de benefício para prepostos de clientes e fornecedores com a finalidade de obter um contrato ou vantagem comercial;
- Não é permitido aceitar presentes, favores, serviços, divertimento, de valor superior a aproximadamente trinta e cinco dólares, sendo que a recusa deve ser imediata e com referência a esse Código de Conduta.

A Amphenol TFC pode organizar eventos com finalidade comemorativa e/ou de desenvolvimento profissional, e convidar clientes e fornecedores, sendo que essa prática é considerada lícita dentro do presente Código de Conduta.

Nenhum empregado ou preposto, independentemente de seu cargo, pode assumir compromissos de assistência ou promoção social, com ou sem recursos da Amphenol TFC, mas em nome da Empresa, sem a aprovação do Gerente Geral.

XII. INFORMAÇÕES E AUDITORIA

Além da observância da legislação vigente em todas as áreas de sua operação, a Amphenol TFC possui regras específicas de aprovação de gastos, investimentos e reembolso de despesas, bem como, de prestação de contas aos diretores e acionistas. Todos os empregados, de acordo com as atribuições e responsabilidades de sua função, devem garantir informações as mais exatas e fidedignas possíveis e em conformidade com o Código de Conduta e Políticas Específicas da Amphenol TFC e da Amphenol Corporation.

Obrigações aqui implícitas:

- Os relatórios contábeis, financeiros, fiscais e trabalhistas devem obedecer às respectivas legislações vigentes, em termos de conteúdo e prazos;
- As despesas de viagens somente devem ser submetidas para reembolso se forem legítimas, acompanhadas dos comprovantes pertinentes;
- Orçamentos, estudos de viabilidade e cotações devem ser os mais próximos possíveis da capacidade e das condições de sua execução, em termos de esforços e prazos;
- Todos os empregados, independentemente de seu cargo, devem cooperar com processos de auditoria interna e externa, dispondo de tempo e informações para o bom andamento dos trabalhos;
- Todos os empregados com alçada para aprovar gastos e assumir compromissos em nome da Amphenol TFC somente devem fazê-lo se os requisitos para tal aprovação forem cumpridos.

XIII. MEIO AMBIENTE

A Amphenol TFC se compromete em proteger o ambiente em que vivemos e reconhece suas responsabilidades para mantê-lo limpo e

seguro para as gerações futuras.

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Nenhum resíduo deve ser descartado, reutilizado ou vendido sem o conhecimento da Segurança do Trabalho. Por resíduo entende-se: lixo orgânico; papelões e papéis; entulho de obra civil; sucata de produção; sucata metálica; embalagens em geral, inclusive paletes de madeira; óleo de cozinha e óleo mineral; baterias; solventes e tintas; compostos derivados de petróleo, etc. A Amphenol TFC possui um sistema de descarte específico para cada resíduo.

PROCESSO PRODUTIVO

A Amphenol TFC não utiliza materiais que contenham metais pesados em sua composição, acima dos níveis estabelecidos pela Diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances (Restrição à Substâncias Perigosas Específicas).

A Amphenol TFC atende a Norma REACH - Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemical substances (Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas).

Amphenol
Broadband Solutions®